

Programa de Incentivo para Prospeção e Engajamento de Investidores Pessoa Física - Edição 2026

Destinado aos participantes do segmento: Balcão; Listado.

Resumo: O Programa de Incentivo é voltado à prospecção, ativação, engajamento e retenção de investidores pessoa física, com foco no crescimento sustentável da base de investidores nos mercados administrados pela B3.

Com o objetivo de potencializar o crescimento do mercado, ampliar o engajamento e, consequentemente, contribuir para o aumento da base de investidores nos mercados administrados pela B3, iremos lançar o Programa de Incentivo para Prospeção e Engajamento de Investidores Pessoa Física - Edição 2026. O programa destinará parte da receita obtida com a negociação no mercado à vista de ações para estimular o desenvolvimento e a adesão a iniciativas que apoiem o investidor pessoa física em sua jornada de conhecimento e tomada de decisão.

As iniciativas devem ser direcionadas a 03 (três) perfis prioritários de investidores pessoa física:

- **Digital:** destinado a pessoas que estão no início da jornada de investimentos.
- **Sofisticado:** investidores de alta renda e altos volumes e/ou consultores e assessores de investimentos.
- **Trader:** investidores que buscam ganhos de curto prazo com operações como day trade e swing trade.

Iremos contribuir de forma consultiva e financeira para garantir o sucesso dessas iniciativas, oferecendo suporte estratégico, orientação técnica e diretrizes para a implementação dos projetos.

A Edição 2026 do Programa será pautada em 02 (duas) modalidades de projetos:

- (i) **Projetos Estruturados:** iniciativas idealizadas, encomendadas e/ou selecionadas pela B3, com escopo, métricas, indicadores de desempenho e diretrizes de conteúdo definidos pela própria B3. O desenvolvimento e a execução desses projetos poderão envolver “Participantes”, quando aplicável.
- (ii) **Projetos Livres:** iniciativas idealizadas, propostas e desenvolvidas por Promotores, que deverão ser submetidas conforme os requisitos indicados neste Regulamento. Os Projetos serão avaliados pela B3 quanto à aderência às diretrizes, objetivos e temas/produtos estratégicos, bem como, quanto a sua viabilidade técnica, impacto e métricas propostas. A aprovação, contratação e continuidade das iniciativas estarão condicionadas ao atendimento integral desses critérios e ao alinhamento com os parâmetros estabelecidos pela B3, bem como, os indicadores mínimos obrigatórios.

Considera-se Promotor qualquer agente responsável pela concepção, execução ou entrega de um Projeto Livre no âmbito do Programa. Os Promotores serão classificados em dois grupos (Grupo 1 e Grupo 2), conforme a seguir:

- **Grupo 1** - Compreende instituições que possuem capacidade direta de converter potenciais investidores em investidores ativos, incluindo abertura de conta e onboarding regulatório, intermediação de operações, disponibilização de produtos e serviços administrados pela B3, infraestrutura de negociação e atendimento ao investidor. São considerados Grupo 1: corretoras e distribuidoras de valores mobiliários; bancos de investimento e bancos múltiplos com carteira de investimento; plataformas de investimento com autorização operacional; assets e gestoras quando integradas a estruturas que permitam conversão por meio de parceiros habilitados, dentre outros.

- **Grupo 2** - Compreende instituições de influência, formação, suporte ou geração de demanda que não possuem capacidade transacional direta, mas que contribuem para qualificar, educar ou engajar a pessoa física, atuando em etapas que antecedem a conversão, ampliem alcance, consideração e intenção, apoiam diferentes etapas do funil do investidor. São considerados Grupo 2: assets e gestoras independentes, vendedores, consultorias financeiras e escritórios de assessores de investimento autorizados pela CVM, formadores de mercado, casas de análise e research, influenciadores e educadores financeiros, veículos de mídia, plataformas de conteúdo, instituições de ensino e organizações voltadas à formação e conscientização financeira, dentre outros.

A participação do Grupo 2 ocorre preferencialmente em conjunto com uma instituição do Grupo 1, e obrigatoriamente, quando a natureza do projeto exigir encaminhamento para conversão. Nas situações em que não houver obrigatoriedade, a B3 poderá avaliar e optar, a seu exclusivo critério, por Projetos Livres que envolvam apenas Promotores do Grupo 2.

Os Promotores interessados deverão submeter seus Projetos Livres para avaliação da B3 conforme as regras, orientações e cronograma estabelecidos no Anexo A deste Ofício Circular.

No caso de Projetos Estruturados, caberá à B3 selecionar os Participantes relevantes para cada iniciativa e apresentar a proposta de adesão diretamente a esses agentes.

Considera-se Participante todo agente selecionado pela B3 para integrar um Projeto Estruturado, independentemente de pertencerem ou não ao Grupo 1 ou Grupo 2. A B3 poderá convidar ou incluir quaisquer instituições, organizações ou profissionais que julgar relevantes para a execução e o alcance dos objetivos do Projeto Estruturado.

Para mais informações entre em contato pelo e-mail programadeincentivo@b3.com.br.

Anexo 1 - Regulamento do Programa – Edição 2026

1. Objetivo:

O Programa tem como objetivo fomentar iniciativas que contribuam de forma direta, mensurável e comprovada para o crescimento da participação da pessoa física nos mercados administrados pela B3. As ações apoiadas deverão ampliar, ativar, engajar e reter investidores, gerando impacto real em diferentes etapas do funil do investidor, conforme critérios e métricas definidos pela B3.

Serão elegíveis as iniciativas que atendam a esse objetivo, demonstrando impacto direto, mensurável e verificável em pelo menos um dos eixos abaixo:

- a) **Prospecção e ampliação de alcance:** iniciativas que ampliem o acesso de potenciais investidores à marca, produtos e jornadas da B3, de forma qualificada e orientada a resultados.
- b) **Ativação e conversão:** ações que estimulem a entrada, reentrada ou início de operação da pessoa física em produtos administrados pela B3, com indicadores rastreáveis.
- c) **Engajamento e recorrência de uso:** iniciativas que aumentem a frequência de interação, operação ou utilização de produtos e serviços ligados à jornada do investidor.
- d) **Retenção, reativação e evolução de jornada:** projetos que reduzam *churn*, reativem CPFs inativos, ou promovam evolução no uso de produtos/funcionalidades.
- e) **Experiências e soluções que melhorem a jornada ou a experiência de uso:** iniciativas que aprimorem produtos, canais, jornadas digitais, processos, integrações, funcionalidades ou experiências de uso que resultem em impacto operacional, engajamento ou performance do investidor pessoa física.

f) **Iniciativas inovadoras com impacto comprovável:** projetos que, mesmo fora dos formatos tradicionais, demonstrem potencial claro de gerar impacto relevante, desde que apresentem métricas e mecanismos de mensuração adequados.

2. Modalidades de projetos:

A Edição 2026 do Programa será composta por duas modalidades de projetos: Projetos Estruturados e Projetos Livres. Cada modalidade possui características, processos e responsabilidades específicas, de acordo com o papel desempenhado pela B3 e pelos Promotores e/ou Participantes, conforme aplicável, na concepção, execução e mensuração das iniciativas.

As subseções a seguir descrevem, de forma detalhada, o funcionamento de cada modalidade.

2.1 Projetos Estruturados:

2.1.1 Definição:

Projetos Estruturados são iniciativas idealizadas, encomendadas e/ou selecionadas exclusivamente pela B3, cujo escopo, conteúdo, métricas, indicadores, marcos de pagamento e execução serão estabelecidos integralmente pela própria B3. Os Projetos Estruturados deverão **contribuir de forma direta para o objetivo deste Programa, gerando benefícios claros para o mercado e impacto mensurável** na prospecção, ativação, engajamento ou retenção de investidores pessoa física. A continuidade do Projeto Estruturado e os respectivos pagamentos financeiros estarão condicionados ao cumprimento dos marcos, entregas e resultados, conforme definidos pela B3.

A B3 reserva-se no direito de suspender, reorientar ou descontinuar o Projeto Estruturado, a seu exclusivo critério e a qualquer momento.

2.1.2 Como e quem pode participar:

A B3 definirá os Participantes que integrarão cada Projeto Estruturado por meio de convite direto ou processo de seleção, conforme a natureza, necessidades da iniciativa, critérios e procedimentos, que também serão definidos pela própria B3.

2.1.3 Responsabilidades:

Caberá à B3:

- a) definir o escopo da iniciativa, incluindo tema, objetivos, metas e métricas aplicáveis; selecionar os Participantes envolvidos e estabelecer as responsabilidades de cada parte;
- b) determinar indicadores e métricas específicas relacionados à prospecção, conversão, ativação, engajamento ou retenção;
- c) acompanhar a execução, avaliar entregas e validar previamente os materiais e conteúdos e comunicações produzidos;
- d) estabelecer, quando aplicável, contrapartidas financeiras ou não financeiras dos Participantes, bem como, as condições para pagamento vinculadas ao cumprimento dos marcos e entregas definidos pela B3;
- e) reservar-se o direito de auditar, a qualquer momento, os entregáveis, materiais e evidências apresentados, a fim de verificar sua conformidade com as diretrizes do Programa e o atendimento aos critérios, métricas e indicadores estabelecidos pela B3, bem como, se necessário, propor ou solicitar eventuais ajustes.

Caberá aos Participantes:

- a) cumprir integralmente as diretrizes e determinações definidas pela B3 aplicáveis ao referido projeto, incluindo requisitos técnicos, operacionais, comunicacionais e de mensuração de resultados;

- b) observar rigorosamente os prazos, formatos, entregáveis e especificações definidos pela B3, conforme definição de escopo, orientações ou instruções formalmente comunicados para cada projeto em questão;
- c) fornecer todas as informações, entregáveis, evidências e dados necessários para o acompanhamento e a validação do referido projeto pela B3, nos prazos e formatos estabelecidos.

É vedado ao(s) Participante(s):

- a) realizar qualquer promessa, indicação, sugestão ou insinuação de rentabilidade, retorno financeiro futuro, ganhos estimados ou desempenho esperado dos ativos, produtos, bem como, empregar terminologias, narrativas, comparações ou métricas que possam ser interpretadas como promessa de segurança em relação aos projetos ou iniciativas vinculadas à B3;
- b) disseminar, publicar, transmitir, retransmitir ou de qualquer forma divulgar mensagens, materiais, conteúdos, falas, abordagens comerciais ou comunicacionais que possam induzir, estimular, direcionar ou influenciar decisões de investimento;
- c) manipular, omitir ou selecionar informações de forma a criar percepções distorcidas sobre riscos, resultados, impactos ou funcionalidades das iniciativas objeto dos projetos.

2.1.4 Regras específicas:

Aplicam-se aos Projetos Estruturados as seguintes regras:

- a) não são elegíveis à submissão espontânea por parte dos Participantes e sua execução dependerá de convite ou seleção conduzida pela B3, conforme definido em subseção anterior;

- b) a definição do escopo, objetivos, metas e parâmetros de avaliação será realizada exclusivamente pela B3, podendo ser complementados ou ajustados, a qualquer tempo pela própria B3, conforme necessidade técnica ou institucional;
- c) todos os materiais, conteúdos, peças de comunicação, abordagens comerciais, roteiros, relatórios, metodologias, influenciadores, canais, plataformas e quaisquer itens relacionados à execução do projeto deverão ser previamente submetidos à aprovação formal da B3, antes de sua veiculação, divulgação ou utilização;
- d) a B3 poderá ajustar, reorientar ou suspender o projeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que identificar necessidade de alinhamento aos objetivos do Programa, riscos operacionais, de imagem ou reputacionais, regulatórios ou de compliance, ou mudanças de contexto que afetem a iniciativa;
- e) quando houver repasse de recursos, os pagamentos estarão condicionados ao cumprimento integral das etapas aprovadas, das evidências requeridas, ao atendimento dos indicadores definidos e ao aceite formal da B3, de acordo com os critérios estabelecidos para cada projeto;
- f) a participação não garante, implica ou presume direito a repasses financeiros, os quais serão definidos caso a caso, de acordo com o desenho da iniciativa, sua complexidade, riscos, impacto e potencial. O repasse financeiro estará totalmente atrelado ao cumprimento dos critérios e apuração concreta dos resultados;
- g) os aportes financeiros seguirão marcos, indicadores, fluxos de aprovação, critérios e procedimentos definidos para cada iniciativa pela B3, além das diretrizes gerais previstas neste Regulamento.

2.1.5 Fluxo operacional:

O fluxo aplica-se aos Projetos Estruturados que envolvam ou não os Participantes, seguindo, em linhas gerais, as etapas abaixo:

Definição do projeto pela B3:

- a) a B3 identifica a oportunidade, avalia sua aderência aos objetos do Programa e estabelece o escopo, objetivos, metas, indicadores, o cronograma e diretrizes técnicas e operacionais da iniciativa;
- b) convite e seleção dos Participantes;
- c) a B3 seleciona e convida os Participantes que entende serem mais adequados e aderentes aos objetos do referido projeto e Programa, podendo adotar a seleção direta dos Participantes, quando aplicável, encaminhando cartas convites, especialmente nos casos em que o projeto exigir competências técnicas específicas e executores determinados, e/ou realizar o processo de seleção para que estes se candidatem para participação do referido projeto.

Formalização da adesão:

A adesão dos Participantes é formalizada mediante assinatura do Anexo B - Termo de Adesão e de outros instrumentos que prevejam o escopo da iniciativa, etapas de execução, entregáveis, marcos de acompanhamento, critérios de avaliação, responsabilidades das partes e condições de pagamento, bem como outros documentos que venham a ser necessários para o referido projeto, conforme definido pela B3.

Execução das atividades:

Os Participantes devem executar as ações do projeto em estrita conformidade com as diretrizes, requisitos técnicos, operacionais, prazos e entregáveis definidos pela B3, garantindo a observância integral dos padrões de qualidade, governança, compliance e mitigação de riscos estabelecidos para a execução.

Validação das entregas pela B3:

A B3 avalia as entregas, materiais, evidências e dados apresentados, podendo solicitar ajustes ou complementações, reformulações ou novas evidências.

Mensuração dos resultados:

Os resultados são analisados com base na metodologia e nos indicadores estabelecidos para o respectivo projeto e de acordo com o previsto neste Regulamento, podendo a análise ser realizada internamente, conforme a natureza dos resultados apresentados. Quando necessário, os Participantes deverão fornecer evidências, documentos ou informações complementares solicitadas pela B3, a fim de viabilizar a adequada avaliação dos resultados.

Repasse de recursos:

Quando aplicável, a B3 realiza o repasse financeiro previsto, condicionado ao cumprimento integral das etapas, entregáveis, evidências e indicadores definidos para o projeto. A liberação dos valores estará sujeita a avaliação prévia e a B3 poderá solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações antes de autorizar o pagamento.

2.2 Projetos Livres:

2.2.1 Definição:

Projetos Livres são iniciativas idealizadas e desenvolvidas pelos próprios Promotores, de forma independente, desde que alinhadas às diretrizes do Programa e aos objetivos estratégicos da B3 para o crescimento da participação da pessoa física nos mercados administrados pela B3.

Essa modalidade contempla projetos que apresentem impacto direto e mensurável na prospecção, ativação, engajamento ou retenção de investidores pessoa física.

A submissão, avaliação e aprovação dos Projetos Livres seguem processo próprio descritos nesta seção, não havendo garantia de aceite, priorização ou repasse de recursos.

Os **Projetos Livres** devem:

- a) ser integralmente concebidos, detalhados e estruturados pelo Promotor, observando as condições e critérios gerais estabelecidos neste Ofício Circular;
- b) demonstrar aderência clara aos públicos, temas e objetivos priorizados para a edição vigente;
- c) apresentar indicadores e metodologia de mensuração coerentes com o escopo e resultados pretendidos da iniciativa;
- d) gerar resultados verificáveis que possam ser comprovados por meio de evidências documentais;
- e) respeitar todos os requisitos de comunicação, conteúdo, marca, compliance, LGPD e validação prévia previstos neste Regulamento.

2.2.2 Quem pode participar:

Poderão participar dos Projetos Livres, prioritariamente, os Promotores classificados como **Grupo 1**, dada sua capacidade direta de conversão, operacionalização e mensuração de impacto sobre a jornada da pessoa física.

A participação de Promotores do **Grupo 2** será permitida somente quando houver:

- a) parceria formal e comprovada com Grupo 1, responsável pela conversão e pela mensuração dos resultados; ou

b) escopo cuja natureza não exija capacidade transacional, desde que haja aderência comprovada às diretrizes do Programa e relevância estratégica para o crescimento da pessoa física.

Serão **inelegíveis** para esta modalidade:

- a) agentes que não se enquadrem nos Grupos 1 ou 2;
- b) propostas sem aderência clara aos objetivos, públicos prioritários ou temas estratégicos da Edição;
- c) iniciativas sem capacidade operacional ou metodológica para mensuração de resultados;
- d) projetos que demandem estrutura, recursos, governança ou riscos incompatíveis com a modalidade.

2.2.3 Submissão do Projeto Livre:

A participação na modalidade de Projetos Livres exige o cumprimento integral das etapas e requisitos de submissão descritos nesta subseção, bem como a observância das diretrizes gerais deste Regulamento.

A submissão de propostas não garante análise ou aprovação, podendo a B3 recusar de forma sumária iniciativas que não atendam aos critérios desta subseção, sem necessidade de justificativa individualizada.

2.2.4 Preenchimento do Anexo A – Formulário de Submissão:

A submissão do projeto deverá ser realizada mediante o preenchimento integral do Anexo A – Formulário de Submissão, disponível nos anexos deste Regulamento. O envio de propostas sem o Anexo A ou campos incompletos poderá resultar na rejeição sumária do Projeto Livre, sem análise de mérito.

O Anexo A e os documentos que instruem o Projeto Livre deverão ser encaminhados pelos canais oficiais e respeitando os prazos indicados nesse Regulamento. A intempestividade do envio poderá ensejar a rejeição sumária do Projeto Livre, sem análise de mérito.

2.2.5 Elegibilidade:

Após o recebimento, a B3 realizará uma análise preliminar de elegibilidade, verificando a aderência aos objetivos do Programa, enquadramento do Promotor (Grupo 1 ou Grupo 2, quando houver parceria formal com Grupo 1), completude do Anexo A e conformidade mínima com os requisitos desta modalidade.

O não atendimento de qualquer requisito poderá resultar na desconsideração imediata da proposta.

2.2.6 Avaliação e aprovação:

A avaliação dos Projetos Livres observará critérios específicos definidos pela B3 para esta modalidade, sem prejuízo da metodologia geral prevista neste Regulamento.

Serão considerados, entre outros aspectos:

- a) a aderência estratégica;
- b) a compatibilidade do projeto com os objetivos do Programa, incluindo impacto direto e mensurável na jornada da pessoa física (prospecção, ativação, engajamento ou retenção).

2.2.7 Público-alvo e tema:

Aderência aos públicos prioritários e temas estratégicos definidos pela B3 para a edição vigente.

2.2.8 Viabilidade técnica e operacional:

Capacidade comprovada do Promotor de executar o projeto conforme escopo, cronograma, recursos e metodologia declarados no Anexo A.

2.2.9 Qualidade dos indicadores e da mensuração:

Clareza das metas e indicadores apresentados, bem como adequação da metodologia de coleta, comprovação e validação dos resultados.

2.2.10 Custo-benefício:

Análise da relação entre orçamento, complexidade, impacto estimado e resultados esperados.

2.2.11 Riscos, compliance e integridade:

Avaliação de riscos operacionais, regulatórios, reputacionais e histórico do Promotor em edições anteriores, quando aplicável.

Os Projetos Livres serão avaliados e selecionados por uma comissão avaliadora composta por integrantes selecionados pela B3, ao seu exclusivo critério. Referida comissão considerará em sua avaliação final o preenchimento e observância dos requisitos e critérios estabelecidos.

A B3 poderá solicitar informações ou ajustes adicionais antes de concluir a avaliação. A aprovação de um projeto não implica garantia de repasse financeiro integral, ficando condicionada às regras e entregáveis previstas neste Regulamento.

2.2.12 Formalização da aprovação e adesão:

Os Promotores com propostas aprovadas serão comunicados por meio do e-mail oficial do Programa e deverão formalizar sua adesão dentro do prazo atribuído no cronograma deste Regulamento, por meio da assinatura do Anexo B - Termo de Adesão e de outros

instrumentos, conforme aplicável à edição vigente. A adesão intempestiva poderá implicar na rejeição do Projeto Livre.

2.2.13 Execução e mensuração:

Os Projetos Livres deverão ser executados conforme o escopo aprovado no Anexo A – Formulário de Submissão e preenchimento do Anexo B, observando os parâmetros específicos.

2.2.14 Indicadores mínimos obrigatórios:

Todo projeto deverá apresentar indicadores mínimos que permitam mensurar de forma objetiva o impacto da iniciativa na jornada da pessoa física, considerando suas especificidades, formato e proposta de valor. A depender do escopo do projeto, poderão ser utilizados, entre outros:

- a) indicadores de conversão (ex.: abertura de conta, ativação, primeira negociação);
- b) indicadores de engajamento (ex.: consumo de conteúdo, frequência de uso, interação com jornadas ou funcionalidades);
- c) indicadores de retenção ou continuidade (ex.: recorrência de acesso, evolução na jornada, manutenção de atividade);
- d) indicadores de aprendizado, qualificação ou mudança de comportamento, quando aplicável.

A B3 dará preferência a projetos que apresentem indicadores de conversão ou impacto direto, sempre que compatível com a natureza da iniciativa, mas não restringirá a aprovação a esse tipo de métrica quando o projeto demonstrar contribuição estratégica e mensurável para os objetivos do Programa.

2.2.15 Evidências e checkpoints:

O Promotor deverá apresentar nos prazos definidos no cronograma, todas as evidências documentais, dados e relatórios nos prazos definidos no cronograma aprovado. A B3 poderá realizar verificações adicionais, solicitar dados brutos (anonimizados, quando aplicável), propor ajustes de rota ou redefinir metas em comum acordo, quando necessário.

2.2.16 Alterações e replanejamento:

Qualquer alteração de escopo, orçamento, metodologia ou cronograma deverá ser previamente submetida e aprovada pela B3, podendo impactar a validação dos resultados e o repasse dos valores. No caso de não aprovação pela B3 da referida alteração, os Promotores terão a opção de continuar com o Projeto Livre, conforme aprovado e/ou a participação do Promotor poderá ser rescindida nos termos das cláusulas 9.3 e 9.4 pela B3.

2.2.17 Auditoria e validação:

A B3 reserva-se o direito de auditar as evidências e informações fornecidas, podendo requerer comprovações adicionais sempre que necessário para validar resultados e pagamentos.

2.2.18 Pagamentos e condições financeiras:

Os pagamentos relativos aos Projetos Livres seguirão às diretrizes e cronograma estabelecido nesta subseção, sem prejuízo das regras gerais previstas nesse Regulamento.

2.2.19 Aporte financeiro por projeto:

O valor de aporte será, como regra geral, limitado a até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por projeto e a B3 poderá aprovar valores superiores, a seu exclusivo critério.

A aprovação financeira poderá ser escalonada por marcos, com pagamentos proporcionais ao atingimento de resultados.

Havendo mais de um Promotor, o pagamento será preferencialmente realizado para os Promotores do Grupo 1. No caso de apenas Promotores do Grupo 2, o pagamento será realizado apenas para 01 (um) dos promotores.

2.2.20 Contrapartida financeira do Promotor:

Havendo necessidade e conforme estabelecido no Anexo A, o Promotor deverá aportar contrapartida financeira própria, proporcional ao escopo e às necessidades do Projeto Livre.

2.2.21 Adiantamento:

A B3 poderá antecipar até 20% (vinte por cento) do aporte aprovado após a assinatura do Anexo B – Termo de Adesão, condicionada ao atendimento dos requisitos iniciais de conformidade e ao envio da documentação obrigatória. Antecipações superiores deverão seguir esteira adicional de aprovação.

2.2.22 Pagamento dos valores remanescentes:

O repasse dos valores restantes ocorrerá de forma parcelada ou integral, conforme os marcos definidos pela B3, e estará condicionado ao cumprimento dos entregáveis previstos no escopo aprovado e a apresentação, comprovação e validação das evidências de execução e a verificação dos indicadores de resultado.

O pagamento poderá ser proporcional ao grau de execução, qualidade das entregas e atingimento dos resultados, conforme avaliado pela B3. Projetos com execução parcial, qualidade insuficiente ou resultados inferiores receberão apenas a fração correspondente, conforme avaliação técnica e de conformidade conduzida pela B3.

2.2.23 Suspensão ou cancelamento:

A B3 poderá suspender, readequar ou cancelar o projeto, com impacto direto sobre os pagamentos, em caso de descumprimento de escopo, cronograma ou requisitos inconsistência ou ausência de evidências; riscos operacionais, regulatórios ou de compliance e violação de diretrizes deste Regulamento.

3. Comunicação, marca, conteúdo e conduta

3.1 Comunicação oficial:

Toda comunicação referente a este Programa deverá ocorrer exclusivamente pelo e-mail programadeincentivo@b3.com.br. A comunicação aplica-se a qualquer Promotor ou Participante, incluindo influenciadores, criadores de conteúdo, instituições do Grupo 1 ou Grupo 2 e demais agentes envolvidos.

3.2 Uso de marca e identidade visual:

É vedada a utilização de marcas, logotipos, identidade visual ou quaisquer ativos da B3 sem aprovação prévia ("Marcas"), ainda observados os critérios de vedação dos Promotores e Participantes.

Todos os materiais (peças, roteiros, KV, vídeos, lives, posts, apresentações etc.) ("Materiais") devem ser submetidos para a avaliação da B3, com 05 (cinco) dias antes da veiculação.

O uso das Marcas da B3 deve seguir rigorosamente as diretrizes de aplicação, bem como, ao manual de uso de Marcas fornecidas após a aprovação do projeto.

A B3 poderá exigir ajustes, retirada imediata ou descontinuidade de materiais já aprovados ou não, quando identificar riscos reputacionais, de imagem, regulatórios ou operacionais, para cumprimento dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação por escrito.

3.3 Regras de conteúdo:

É **proibido** aos Promotores e Participantes:

- a) utilizar as Marcas de forma indevida, em desacordo com este Regulamento, com os manuais de marca ou demais diretrizes institucionais aplicáveis, inclusive sem a prévia e expressa aprovação da B3, quando exigida, bem como de forma descontextualizada, depreciativa ou incompatível com sua identidade visual;
- b) empregar as Marcas em ações, campanhas ou comunicações de cunho político, partidário, eleitoral, ideológico ou tendencioso a opiniões políticas, em âmbito nacional ou internacional;
- c) prometer, simular, sugerir ou garantir rentabilidade, ganhos futuros ou resultados financeiros de qualquer natureza;
- d) aconselhar, recomendar, indicar ou orientar investimentos, ativos, emissores, estratégias ou decisões financeiras específicas, direta ou indiretamente;
- e) promover ativos, emissores, produtos, serviços ou estratégias de investimento de forma comercial, publicitária ou com viés promocional, ainda que de maneira indireta;
- f) divulgar informações enganosas, incompletas, imprecisas ou descontextualizadas, ou que possam induzir o público a erro quanto a riscos, características, funcionamento ou desempenho de ativos, produtos ou do mercado;
- g) incentivar ou estimular comportamentos de risco desproporcionais, inadequados ou incompatíveis com a natureza das ações ou com princípios de prudência e responsabilidade;
- h) associar as Marcas a conteúdos ilegais, ilícitos ou contrários à legislação vigente, inclusive normas de defesa do consumidor, concorrência, mercado de capitais, propriedade intelectual e proteção de dados pessoais;

- i) vincular as Marcas a conteúdos ofensivos, discriminatórios, difamatórios ou que atentem contra direitos humanos;
- j) utilizar as Marcas de forma a sugerir, indevidamente, patrocínio, apoio institucional, endosso ou parceria inexistente por parte da B3;
- k) empregar as Marcas em ambientes, plataformas, eventos, campanhas ou materiais não previamente autorizados, quando aplicável;
- l) praticar quaisquer atos que possam comprometer a imagem, reputação, credibilidade, neutralidade ou integridade institucional da B3.

3.4 Influenciadores, porta-vozes e terceiros:

No que diz respeito a influenciadores, porta-vozes e terceiros envolvidos na consecução do Projeto Livre e/ou Estruturado, fica estabelecido que:

- a) devem ser submetidos expressa e previamente para validação da B3 os nomes, perfis, roteiros, conteúdos, e materiais de influenciadores, educadores, docentes, palestrantes ou quaisquer porta-vozes;
- b) devem declarar previamente a existência de vínculos ou parcerias comerciais relevantes que já existam e que venham a existir durante o desenvolvimento dos referidos projetos que possam gerar potenciais conflitos de interesse;
- c) linguagem deve ser clara, responsável e não indutiva, seguindo os critérios e vedações já previstos neste Regulamento.

Os Promotores e Participantes reconhecem e concordam que eventual contratação e/ou criação de materiais apenas poderão ser publicados após a expressa aprovação pela B3 e/ou a realização de eventuais correções e adequações solicitadas pela B3, conforme aplicável. Materiais publicados pelo Promotor, Participantes e/ou terceiros sob sua ingerência sem a devida aprovação ou que descumpram as recomendações da B3 serão

desconsiderados para medição dos resultados e poderão ensejar medidas sancionatórias aplicáveis.

3.5 Conformidade e dados pessoais:

Todos os materiais e ações vinculados ao projeto devem: seguir integralmente as diretrizes de marca, identidade visual e comunicação da B3; observar a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo LGPD; ser submetidos à validação prévia da B3 antes de qualquer veiculação pública; abster-se de apresentar promessas de rentabilidade, recomendações de investimento ou afirmações que possam induzir interpretação inadequada.

As regras operacionais de submissão, aprovação e formatos aceitos serão detalhadas nos itens subsequentes, especialmente em comunicação e métricas.

3.6 Transferência de dados pessoais:

O tratamento de dados pessoais correspondente aos leads capturados pelos Promotores e compartilhados com a B3, no escopo do presente Programa, tem como finalidade assegurar o cumprimento e a verificação das condições estabelecidas nos Projetos.

Cada parte será exclusivamente responsável pelo tratamento dos dados pessoais que realiza, atendendo às obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis. Isso inclui garantir os direitos dos titulares e a legitimidade no compartilhamento dos dados decorrentes do Projeto. O compartilhamento de dados entre Promotores e a B3 incluirá, mas não se limitará a dados de identificação e contato, bem como informações sobre o interesse do titular em projetos e produtos específicos.

As partes comprometem-se a adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra perda, uso indevido, acesso não autorizado,

divulgação, alteração e destruição, seguindo as melhores práticas de segurança da informação. Evidências e relatórios ao Programa devem utilizar dados anonimizados ou pseudoanonimizados, quando envolverem informações pessoais. Em caso de incidentes de segurança que resultem em violação de dados pessoais, a parte responsável deve notificar a outra parte e os titulares afetados, conforme exigido pela legislação.

Os Promotores e Participantes devem compartilhar com a B3 todos os leads capturados, incluindo nome, e-mail, CPF e telefone celular dos investidores, informando aos titulares que seus dados serão compartilhados com a B3. A B3 usará esses dados em divulgações e comunicações futuras, sem prejudicar comercialmente os Promotores ou Participantes.

Os dados pessoais tratados poderão incluir:

- a) identificação pessoal (nome, CPF, RG, data de nascimento);
- b) contato (endereço, telefone celular, e-mail).

O compartilhamento de dados pessoais pelos Promotores e Participantes com a B3 será realizado para as seguintes finalidades:

- a) execução de contratos e acordos entre as partes;
- b) cumprimento de obrigações legais e regulatórias;
- c) melhoria e personalização de serviços e produtos oferecidos;
- d) análise e pesquisa de mercado.

As partes reconhecem que o cumprimento dessa cláusula é essencial para a proteção dos direitos dos titulares dos dados e para a conformidade com a LGPD.

3.7 Integridade, reputação e histórico do Promotor:

A participação no Programa está condicionada à observância das diretrizes de integridade e reputação da B3. Poderão ser rejeitadas, suspensas ou inabilitadas propostas, Promotores ou Participantes quando:

- a) houver histórico de descumprimento em edições anteriores;
- b) forem identificados riscos reputacionais, regulatórios ou operacionais;
- c) existirem pendências que comprometam a execução ou a mensuração do projeto;
- d) forem identificados potenciais conflitos de interesse não mitigados.

4. Direitos de propriedade intelectual e limites para uso de marcas

4.1 Direitos de Propriedade Intelectual:

A B3 terá direito de uso dos conteúdos produzidos no âmbito dos projetos, incluindo vídeos, apresentações, planos de aula, apostilas, gráficos, infográficos, pesquisas, materiais gráficos e peças de divulgação, exceto se acordado de forma diversa entre a B3 e o Promotor e/ou Participante. Ainda, poderão ser utilizados pela B3 em seus programas institucionais e educacionais, em caráter definitivo, gratuito, em qualquer território, plataforma ou formato, por prazo indeterminado e conforme finalidade uso.

A autorização abrange edição, compilação, adaptação e republicação dos materiais, preservada sua finalidade educacional/institucional.

No que diz respeito à titularidade da propriedade intelectual incluída nos conteúdos, materiais, metodologias, dados, análises, ferramentas, apresentações, obras autorais e quaisquer ativos intangíveis desenvolvidos pelos Promotores e Participantes no âmbito do Programa permanecerá com a B3, salvo disposição específica e expressamente pactuada entre as partes, e sendo vedada sua reprodução, modificação, exploração comercial ou utilização fora do escopo aprovado.

Qualquer licença, cessão, compartilhamento ou autorização de uso de conteúdo protegido por direitos autorais deverá ser formalmente acordada entre a B3 e o Promotor e/ou Participante, definindo-se, quando aplicável, o escopo, prazo, finalidade, território, formatos, limites de utilização e eventuais restrições. Não há cessão automática, tácita ou presumida de direitos de propriedade intelectual em razão da participação no Programa.

4.2 Uso da marca dos Promotores e Participantes:

Ao aderirem ao Regulamento e terem seus projetos e/ou participação aprovados, Promotores e/ou Participantes concedem à B3 autorização gratuita, não exclusiva e intransferível para usar suas marcas e sinais distintivos exclusivamente nos materiais, peças e comunicações referentes ao Programa.

O uso não transfere a titularidade, tampouco autoriza qualquer utilização fora dos fins previstos neste Regulamento.

4.3 Uso da marca da B3 pelos Promotores e Participantes:

Ao aderirem ao Regulamento, os Promotores e Participantes reconhecem que:

- a) nas hipóteses que o uso das Marcas for autorizado, devem seguir as diretrizes fornecidas pela B3 para uso das Marcas em todas as peças relacionadas ao projeto em questão, bem como submeter os Materiais para prévia e expressa aprovação da B3;
- b) todo e qualquer uso é restrito para inclusão exclusivamente nos Materiais, os quais devem ser prévia e expressamente aprovados;
- c) qualquer uso não autorizado ou em desacordo com as permissões expressamente permitidas neste Regulamento, poderá resultar em medidas legais e administrativas aplicáveis.

4.4 Limitação de uso das marcas:

O uso das Marcas da B3 é condicionado à observância das disposições previstas no item 4.2 acima e não implica em:

- a) transferência de titularidade, cessão e/ou autorização de qualquer forma, exceto no que for expressamente previsto neste Regulamento;
- b) autorização para uso em outros projetos, campanhas ou materiais não aprovados;
- c) direito de utilização do nome empresarial, domínio, títulos de estabelecimento ou quaisquer outros ativos de marca da B3.

É expressamente proibido o uso da identidade visual da B3 em conteúdos, peças, campanhas ou divulgações que não tenham sido discutidas e aprovadas previamente.

Em caso de uso indevido, a B3 poderá determinar retirada imediata dos Materiais, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

5. Métricas, indicadores e mensuração:

Cada uma das propostas que instruírem os projetos deve apresentar: (a) indicadores de resultado alinhados ao impacto na pessoa física (“KPIs”); (b) metas coerentes com o porte do projeto; e (c) metodologia objetiva para coleta, mensuração e comprovação dos resultados.

Cada projeto deve possuir objetivos e resultados-chave claros, quantitativos, mensuráveis, realistas e específicos, bem como deverão ser combinados com ao menos 02 (dois) KPIs relevantes para garantir a saúde da operação e o acompanhamento contínuo.

5.1 Capacidade técnica e operacional:

O Promotor e/ou o Participante, conforme aplicável, deve comprovar a: (a) capacidade técnica e de execução compatíveis com o escopo apresentado; (b) infraestrutura

adequada; (c) condições de coleta, armazenamento e entrega das evidências necessárias para validação dos resultados; e (d) aderência ao cronograma do Programa. Os dados coletados devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.2 Objetivo da mensuração:

Os projetos deverão apresentar indicadores de desempenho que permitam avaliar, de forma objetiva e verificável, o impacto da iniciativa na jornada do investidor pessoa física. Todos os indicadores devem ser devidamente definidos em anexo, com exemplos práticos.

5.3 Indicadores recomendados:

Dependendo da natureza do projeto, poderão ser utilizados, entre outros:

A) Indicadores de Conversão:

- a) CPF com abertura de conta;
- b) CPFs ativos e Reativados no mercado;
- c) CPF com primeira negociação no mercado;
- d) investimento / operação em produtos específicos administrados pela B3.

B) Indicadores de Engajamento:

- a) acessos;
- b) downloads;
- c) views, visualizações, Taxa de visualização (VTR);
- d) CTR e CTOR;

- e) interação em jornadas ou funcionalidades;
- f) indicadores de Retenção/Continuidade;
- g) recorrência e frequência de negociações por CPF;
- h) volume de negociação de ativos específicos do CPF;
- i) DV;
- j) share of wallet;
- k) indicadores de aprendizado/qualificação;
- l) métricas de compreensão, certificação/conclusão, avaliação ou evolução educacional;
- m) churn.

5.4 Definição de metas e metodologia:

Em relação a definição de metas e metodologias, cada projeto deverá indicar:

- a) metas compatíveis com seu porte, escopo e natureza;
- b) indicadores compatíveis com o OKR definido;
- c) se aplicável, periodicidade de revisão das metas e indicadores;
- d) metodologia de coleta e cálculo;
- e) fontes de dados;
- f) período de observação;
- g) critérios de atribuição e segregação (quando houver parceria Grupo 1 / Grupo 2).

5.5 Evidências obrigatórias:

A comprovação dos resultados deverá incluir, conforme aplicável:

- a) relatórios consolidados;
- b) para metas de mídia é necessário apresentar capturas de tela do Meta Business Suite, Google Analytics, Google Ads, Youtube Studio ou outra ferramenta, contendo o resultado a ser validado e o período analisado;
- c) número da conta de investidores convertidos;
- d) planilhas e dados estruturados;
- e) logs operacionais;
- f) bases anonimizadas ou pseudoanonimizadas;
- g) trilhas de verificação que permitam auditoria.

5.6 Validação dos resultados:

- a) os resultados só serão considerados válidos após análise e aprovação da B3.
- b) a B3 poderá solicitar complementações, dados adicionais ou esclarecimentos.
- c) para os dados de mídia a B3 poderá solicitar acesso como visualizador ou uma reunião para apresentação em tempo real dos resultados.
- d) resultados inconsistentes, não comprovados ou incompatíveis com a metodologia declarada poderão ser desconsiderados para fins de pagamento.

5.7 Critérios de continuidade e ajustes:

A evolução do projeto poderá resultar em ajustes de metas, replanejamento ou reorientação, quando necessário para assegurar a aderência ao objetivo do Programa.

O processo de comprovação e avaliação dos resultados será realizado com base no desempenho registrado no período e conforme metodologia definidos pela B3 junto ao Promotor ou Participante.

A B3 terá até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da documentação final para avaliar, aprovar ou solicitar complementações.

6. Distribuição financeira e prestação de contas:

A B3 destinará para o Programa o total equivalente a até 1% (um por cento) da soma dos emolumentos provenientes da negociação no mercado à vista de ações, limitado inicialmente a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais). Este valor poderá ser revisto e ampliado, a exclusivo critério da B3, caso sejam identificadas oportunidades de viabilizar projetos adicionais ou complementares que se mostrem estratégicos, inovadores ou de relevante impacto para os objetivos do Programa.

6.1 Condições para distribuição de recursos:

O repasse dos recursos estará condicionado:

- a) ao cumprimento do escopo aprovado;
- b) às entregas previstas no cronograma;
- c) à apresentação das evidências e resultados definidos no Anexo A;
- d) à inexistência de pendências documentais, fiscais, regulatórias ou operacionais.

6.2 Estrutura de pagamento:

Os recursos financeiros serão distribuídos pela B3 aos Promotores dos Projetos Livres (preferencialmente ao Grupo 1) e aos Participantes dos Projetos Estruturados, conforme o cronograma de execução e mediante comprovação dos resultados contratados. Os

pagamentos poderão ocorrer em parcelas vinculadas aos marcos de execução, conforme abaixo:

Antecipação de recursos:

Ocorrerá após a aprovação do projeto, mediante definição de escopo, resultados e assinatura do Anexo B – Termo de Adesão e demais instrumentos aplicáveis, conforme o caso.

O percentual de antecipação será definido pela B3:

- a) para Projetos Livres, recomenda-se limite de até 20% (vinte por cento);
- b) para Projetos Estruturados, o percentual poderá ser superior, conforme necessidade técnica e planejamento aprovado.

Pagamentos intermediários:

Vinculados ao atingimento parcial das metas estabelecidas. A realização desses pagamentos é opcional e poderá ser acordada entre a B3 e os Promotores ou Participantes, conforme a metodologia contratada.

Pagamento final:

Será realizado após a conclusão integral do respectivo Projeto Livre ou Estruturado, mediante, quando aplicável:

- a) entrega do relatório final;
- b) apresentação das evidências de performance;
- c) comprovação do cumprimento das metas definidas no Anexo A;
- d) validação dos resultados e aprovação formal da B3.

O saldo residual será calculado de forma proporcional ao atingimento dos resultados. Resultados superiores ao contratado serão considerados, para fins de cálculo, no limite do valor total destinado ao respectivo projeto.

6.3 Uso adequado dos recursos e prestação de contas:

A B3 poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimento, tais como descrição das ações executadas, comprovantes das despesas realizadas, documentos fiscais adequados, conciliação entre valores aprovados e executados, evidências de desempenho que sustentam os resultados aportados etc.

Não sendo aceitas despesas sem relação direta com o projeto aprovado, custos acima do previsto sem autorização, despesas com irregularidades fiscais/documentais, ações que contrariem as diretrizes de comunicação ou LGPD.

É vedado o uso de verbas, créditos ou valores de outros programas da B3 a que o Promotor tenha direito para abater, complementar e/ou substituir valores deste Programa, cujo ônus financeiro seja de sua responsabilidade. Essa medida faz-se necessária para assegurar transparência e objetividade dos demais programas de incentivo.

6.4 Ajustes, reduções e devoluções:

A B3 poderá reduzir pagamentos, readequar valores ou exigir devolução parcial ou integral quando houver inexecução total ou parcial, resultados não comprovados, descumprimento do escopo ou prazos, inconsistências nas evidências e/ou violação das regras deste Regulamento.

6.5 Suspensão ou cancelamento:

O projeto poderá ser suspenso ou cancelado em caso de risco regulatório, operacional ou reputacional, alteração relevante de escopo sem autorização, atraso injustificado,

comunicação ou material divulgado sem aprovação, descumprimento das obrigações previstas.

6.6 Gratuidade e recursos promocionais:

Os projetos apresentados deverão ser prioritariamente gratuitos para o público final. Os Promotores e Participantes poderão utilizar recursos promocionais, como sorteios, cashback e investback.

No entanto, não será permitido realizar aportes financeiros, direta ou indiretamente, para os investidores, seja em dinheiro ou ativos do mercado financeiro.

7. Execução e prazos:

Os Projetos Livres aprovados deverão ser finalizados até **31/12/2026**. Para os Projetos Estruturados, poderá ser adotado um cronograma específico, conforme indicado no item 8 abaixo.

Projetos Livres não finalizados até essa data, sem solicitação e aprovação prévia de replanejamento, poderão ser cancelados. Nesse caso, qualquer valor recebido deverá ser devolvido integralmente, com atualização monetária, em **até 30 (trinta) dias** corridos após o cancelamento.

8. Cronograma:

A) Projetos Livres:

Atividade	Responsável	Prazo
Publicação do Ofício circular	B3	03/03/2026

Entrega do Anexo A – Formulário para Submissão do Projeto	Promotores	Até 03/04/2026
Comunicação sobre aprovações	B3	Até 30 dias corridos após a data final de submissões
Entrega do Anexo B – Termo de Adesão	Promotores	Até 5 dias úteis após aprovação
Encerramento do projeto	Promotores	31/12/2026
Entrega final (Relatório e resultados)	Promotores	Até 15/01/2027

B) Os Projetos Estruturados adotarão um cronograma específico, estabelecido de acordo com sua natureza, complexidade e metodologia de execução.

9. Integridade, elegibilidade e disposições gerais

9.1 Integridade e elegibilidade:

A participação no Programa está condicionada ao atendimento das diretrizes de integridade e reputação da B3. Poderão ser rejeitados, suspensos ou inabilitados, Promotores, Participantes ou propostas:

- a) com histórico de descumprimento em edições anteriores;
- b) que apresentem riscos reputacionais, regulatórios ou operacionais;
- c) com pendências que comprometam a execução ou mensuração;
- d) que descumprirem as regras deste Programa;

e) com conflito de interesse não mitigado.

9.2 Alterações e atualizações:

A B3 poderá publicar alterações neste Programa a qualquer tempo, as quais passarão a vigorar após comunicação oficial, sendo que eventuais casos omissos serão resolvidos pela própria B3.

9.3 Direito à rescisão:

A B3 poderá rescindir a participação do Promotor e/ou Participante no Programa, a qualquer tempo, de forma total ou parcial, quando identificar:

- a) alteração de escopo, finalidade ou intenção do projeto que comprometa os objetivos do Programa;
- b) uso indevido da marca, identidade visual ou ativos da B3;
- c) práticas, conteúdos ou condutas que possam prejudicar ou comprometer a imagem, reputação ou integridade da B3;
- d) descumprimento de prazos, entregáveis, requisitos técnicos, comunicacionais ou metodológicos;
- e) reincidência em publicações ou materiais divulgados sem aprovação prévia da B3;
- f) risco regulatório, operacional ou reputacional associado à continuidade da iniciativa.

9.4 Efeitos da rescisão:

O Promotor e/ou o Participante, conforme aplicável, deverá remover, em até 5 (cinco) dias corridos, as Marcas dos materiais, canais e pontos de comunicação vinculados ao projeto.

A B3 fará o mesmo em seus canais, quando aplicável.

O Promotor e/ou o Participante, conforme aplicável, deverá restituir à B3, em até 30 (trinta) dias corridos, os valores eventualmente recebidos a título de incentivo, quando houver repasses, conforme condições estabelecidas. A rescisão não gera direito a indenização ao Promotor e Participante.

Anexo A – Formulário para Submissão do Projeto

Este Anexo A integra o Ofício Circular nº 013/2026-VPC e o Regulamento do Programa de Incentivo para Prospeção e Engajamento de Investidores Pessoa Física – Edição 2026. Seu preenchimento é obrigatório para Projetos Livres e facultativo para Projetos Estruturados, quando a B3 optar por utilizá-lo como instrumento de planejamento, acompanhamento ou mensuração.

A submissão deste Anexo não constitui solicitação de pagamento nem garante repasse financeiro.

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL:

Enquadramento:

- ☐ Grupo 1 | *Clique ou toque aqui para inserir o texto.*
- ☐ Grupo 2 (quando aplicável) | *Clique ou toque aqui para inserir o texto.*
- ☐ Outros (Aplicável para Projetos Estruturados) *Clique ou toque aqui para inserir o texto.*

2. PÚBLICO-ALVO:

Indicar o(s) público(s) atendido(s) pelo Projeto:

- ☐ Digital (Investidores iniciantes ou com investimentos abaixo de R\$ 250 mil)
- ☐ Sofisticado (investidores alta renda com investimentos acima de R\$250 mil)
- ☐ Sofisticado (assessores / consultores)
- ☐ Trader (day trade, swing trade etc.)

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Modalidade prevista:

☐ Projeto Livre ☐ Projeto Estruturado (quando aplicável, mediante convite da B3)

Título do Projeto:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Descrição do Projeto:

(Objetivo geral, escopo, público-alvo e proposta de valor)

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Contrapartidas do projeto (quando aplicável):

(presença de marca B3, visibilidade, ativações, inserção de conteúdos, geração de leads, compartilhamento de base)

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

4. ADERÊNCIA AOS OBJETIVOS PROGRAMA:

Descrever de forma clara como o Projeto pretende contribuir para os objetivos do Programa, indicando ao menos um dos eixos abaixo:

☐ Prospecção e ampliação de base

(iniciativas voltadas à atração de novos investidores)

☐ Ativação ou conversão

(iniciativas que estimulem início ou retomada de operações)

☐ Engajamento e recorrência

(iniciativas que aumentem frequência de uso, interação ou relacionamento com o mercado)

☐ Retenção, reativação ou evolução de jornada

(iniciativas que promovam continuidade, progressão ou reengajamento do investidor)

☐ Experiência, jornada ou solução inovadora

(iniciativas estruturais que aprimorem produtos, ambientes, fluxos, UX, processos ou funcionalidades, gerando melhoria permanente na jornada do investidor pessoa física)

☐ Ampliação do conhecimento ou alcance de produtos, mercados e iniciativas da B3

(eventos, fóruns, conferências, semanas temáticas, campanhas de awareness)

Justificativa estratégica e aderência ao Programa:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

5. ENQUADRAMENTO DO TIPO DE MENSURAÇÃO DO PROJETO:

☐ Projeto orientado a resultado (conversão, ativação, retenção)

☐ Projeto orientado a engajamento, experiência e melhorias na jornada da PF

☐ Projeto orientado a entrega e contrapartidas (ex.: eventos)

6. INDICADORES (KPIs), METAS E REFERÊNCIA INICIAL:

KPIs e metas:

☐ Abertura de conta	Meta: Clique ou toque aqui para inserir o texto. Valor de referência (antes do projeto): Clique ou toque aqui para inserir o texto. Data referência: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
☐ CPF ativo / reativado	Meta: Clique ou toque aqui para inserir o texto. Valor de referência (antes do projeto): Clique ou toque aqui para inserir o texto. Data referência: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

☐ Primeira negociação	Meta: Clique ou toque aqui para inserir o texto. Valor de referência (antes do projeto): Clique ou toque aqui para inserir o texto. Data referência: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
☐ Engajamento (acessos, views, consumo de conteúdo etc.)	Meta: Clique ou toque aqui para inserir o texto. Valor de referência (antes do projeto): Clique ou toque aqui para inserir o texto. Data referência: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
☐ Retenção / recorrência	Meta: Clique ou toque aqui para inserir o texto. Valor de referência (antes do projeto): Clique ou toque aqui para inserir o texto. Data referência: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
☐ Aprendizado / qualificação	Meta: Clique ou toque aqui para inserir o texto. Valor de referência (antes do projeto): Clique ou toque aqui para inserir o texto. Data referência: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
☐ Entrega e Contrapartidas (participantes, ativações realizadas, palestras, alcance, visibilidade de marca, satisfação do público etc.)	Meta: Clique ou toque aqui para inserir o texto. Valor de referência (antes do projeto): Clique ou toque aqui para inserir o texto. Data referência: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
☐ Outro(s):	Meta: Clique ou toque aqui para inserir o texto. Valor de referência (antes do projeto): Clique ou toque aqui para inserir o texto. Data referência: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

7. METODOLOGIA DE MENSURAÇÃO (COMO OS RESULTADOS SERÃO MEDIDOS):

Descrever de forma objetiva e compatível com o porte do Projeto:

a) Fonte dos dados (sistemas, plataformas, relatórios): *Clique ou toque aqui para inserir o texto.*

Como o dado será coletado: *Clique ou toque aqui para inserir o texto.*

- b) Como o indicador será calculado: *Clique ou toque aqui para inserir o texto.*
- c) Periodicidade de apuração: *Clique ou toque aqui para inserir o texto.*
- d) Forma de comprovação (relatórios, bases, prints, logs, fotos): *Clique ou toque aqui para inserir o texto.*
-

8. EVIDÊNCIAS PREVISTAS:

- ☐ Relatórios consolidado
 - ☐ Bases anonimizadas ou pseudoanonimizadas
 - ☐ Prints de ferramentas e plataformas
 - ☐ Logs operacionais
 - ☐ Programação oficial / proposta do evento
 - ☐ Lista de participantes ou inscritos
 - ☐ Registro fotográfico ou audiovisual
 - ☐ Relatório pós evento com entregas realizadas
 - ☐ Outros: *Clique ou toque aqui para inserir o texto.*
-

9. CRONOGRAMA PREVISTO:

- a) Início estimado: *Clique ou toque aqui para inserir o texto.*
- b) Marcos intermediários (se houver): *Clique ou toque aqui para inserir o texto.*

- c) Encerramento estimado: *Clique ou toque aqui para inserir o texto.*
- d) Entrega final de evidências: *Clique ou toque aqui para inserir o texto.*
-

10. ORÇAMENTO, CONTRAPARTIDA E ANTECIPAÇÃO:

- a) Valor total estimado do Projeto: *Clique ou toque aqui para inserir o texto.*
- b) Valor solicitado à B3: *Clique ou toque aqui para inserir o texto.*
- ☐ Antecipação até 20% (padrão do Programa)
- ☐ Sem antecipação
- ☐ Exceção previamente acordada com a B3 (quando aplicável): *Clique ou toque aqui para inserir o texto.*

Contrapartida prevista:

- ☐ Financeira: *Clique ou toque aqui para inserir o texto.*
- ☐ Não financeira (mídia, estrutura, equipe, tecnologia, canais etc.)

Descrição: *Clique ou toque aqui para inserir o texto.*

11. DADOS PARA PAGAMENTO:

Forma preferencial:

- ☐ Desconto em fatura
- ☐ Depósito em conta

Dados bancários:

Banco: *Clique ou toque aqui para inserir o texto.*

Agência: *Clique ou toque aqui para inserir o texto.*

Conta: *Clique ou toque aqui para inserir o texto.*

CNPJ: *Clique ou toque aqui para inserir o texto.*

☐ Declaro ciência da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal válida.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL:

☐ Aplicam-se integralmente as regras padrão de propriedade intelectual do Programa.

☐ Para este Projeto, houve conversa prévia e a B3 está de acordo com a não cessão de direitos, conforme escopo acordado.

(Quando aplicável, descrever brevemente o acordo): *Clique ou toque aqui para inserir o texto.*

13. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

☐ Declaro que os dados pessoais eventualmente tratados terão base legal adequada e que os titulares serão informados sobre o compartilhamento com a B3.

14. PONTO FOCAL:

Nome:

E-mail:

Telefone:

15. DECLARAÇÕES FINAIS:

- ☐ As informações prestadas são verdadeiras e completas.
- ☐ Estou ciente de que a submissão não garante aprovação ou pagamento.
- ☐ Concordo com o Ofício Circular e o Regulamento do Programa.

Anexo B - Termo de Adesão

Programa de Incentivo para Prospecção e Engajamento de Investidores Pessoa Física - Edição 2026

Este Termo de Adesão (“Termo”) deverá ser assinado exclusivamente **após a comunicação formal da B3 acerca da aprovação do Projeto**, produzindo efeitos somente após tal aprovação.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em atendimento ao disposto no Regulamento do **Programa de Incentivo para Prospecção e Engajamento de Investidores Pessoa Física - Edição 2026** –da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sociedade empresária com sede na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, Centro, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25, a **[denominação/razão social do Promotor/Participante]**, sociedade [S.A., Ltda etc.], com sede na Rua [·], nº [·], [·]º andar, [Bairro], na cidade e Estado de [·], CEP [·], inscrita no CNPJ/ME sob o nº [·], e a **[denominação/razão social do Promotor Grupo 2, caso aplicável]**, sociedade [S.A., Ltda etc.], com sede na Rua [·], nº [·], [·]º andar, [Bairro], na cidade e Estado de [·], CEP [·], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [·], Promotor(es) / Participante (s) do projeto denominado “[**nome do projeto**]”, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, expressamente, **declara(m)**, para os devidos fins, que está(ão) ciente(s) e de acordo com todos os termos, procedimentos, normas e condições do Regulamento e do Ofício Circular 013/2026-VPC, **aderindo**, em caráter irrevogável e irretratável, a seus respectivos teores integrais – inclusive eventuais alterações/complementos e/ou novas versões que venham a ser publicadas –, obrigando-se a respeitá-los e a cumpri-los fielmente, assumindo e comprometendo-se com todos os direitos e obrigações deles decorrentes, e sujeitando-se às penalidades ali previstas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Modalidade: ☐ Projeto Livre ☐ Projeto Estruturado

Versão aprovada do escopo: ☐ Anexo A ☐ Documento equivalente (quando aplicável): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2. OBJETO DO TERMO:

O presente Termo formaliza a adesão integral do(s) Promotor(es) e/ou Participante(s) às regras do:

- a) Ofício Circular nº 013/2026-VPC;
- b) Regulamento do Programa de Incentivo para Prospeção e Engajamento de Investidores Pessoa Física – Edição 2026 (“**Regulamento**”);
- c) Demais anexos, complementos ou atualizações publicadas pela B3 e aplicáveis à modalidade do projeto selecionado, e desde que estejam associadas aos itens “a” e “b” acima.

Ao aderirem ao Programa, as partes reconhecem que o escopo aprovado, as entregas, os marcos, as metodologias de mensuração e as condições de pagamento serão vinculantes, nos termos comunicados pela B3 para cada projeto.

3. DECLARAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

O(s) Promotor(es)/Participante(s) declara(m) que:

- a) estão cientes e concordam com a totalidade das regras do Programa, incluindo requisitos técnicos, operacionais, de comunicação, métricas e LGPD;

- b) cumprir-se-ão integralmente as entregas, indicadores, evidências e prazos aprovados;
- c) fornecerão à B3 todas as informações, bases, relatórios e documentos necessários à validação e auditoria;
- d) reconhecem que a aprovação do projeto não garante repasse financeiro, que estará condicionado ao atingimento das metas e marcos definidos;
- e) se comprometem a seguir as diretrizes de marca, comunicação e conduta previstas no Regulamento; e
- f) declaram atender aos requisitos de integridade e reputação exigidos pela B3.

Assinatura dos responsáveis legais*

* É obrigatória a assinatura dos responsáveis legais do Grupo 1 e do Grupo 2 ou outros agentes, conforme aplicável.